



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 339/84.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA,  
CONTRATAR FINANCIAMENTO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra diretamente do fabricante ou de seu representante exclusivo, para serviços desta Prefeitura, um caminhão basculante com freio hidráulico, marca Mercedes-Benz, cor azul 1113, ano 1984.

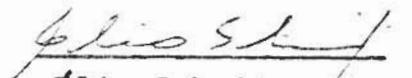
Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a obter financiamento necessário a referida compra, à vista, nos termos que dispõe as normas do Banco Central do Brasil em vigor, assinando em consequência do contrato de abertura de crédito com a BESC FINANCEIRA S/A-Crédito, Financiamento e investimentos, bem como dando como garantia de financiamento, o bem caracterizado no art. 1º, sob forma de alienação fiduciária em garantia, conforme estabelece o Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969.

Parágrafo Único- O financiamento a que se refere o "Caput" desta Lei, compreenderá principal saldo de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) mais todos os ônus e encargos de financiamento

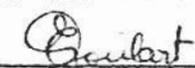
representando um total de R\$ 23.176.320,00 (vinte e três milhões cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte cruzeiros), que será pago em 24 (vinte e quatro) meses prestações essas que serão representadas por uma nota promissória em seu valor total, emitida em favor da BESC FINANCEIRA S/A, Crédito Financiamento e Investimentos, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,  
em 16 de março de 1984.

  
Elio Schmitz  
Prefeito Municipal

Esta Lei entrará em vigor e foi publicada e registrada em data supra na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio,

  
Ely Oliveira Goulart  
Secretária Geral